**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2000**

**(Publicada no DOU nº 5, de 7 de janeiro de 2000)**

**(Revogada tacitamente pela Resolução – RDC nº 253, de 15 de setembro de 2005, conforme declarado em Despacho nº 56, de 27 de março de 2018)**

~~Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adequação às Portarias SVS/MS n.º 41 e 42 de 14/01/98 estabelecido pela Portaria SVS/MS n.º 982 de 07/12/98.~~

**~~A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária~~** ~~no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 inciso IV do Regulamento da ANVS aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o § 1º do Art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, em reunião realizada em 28 de dezembro de 1999, e~~

~~considerando as sugestões apresentadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quanto à aplicabilidade das Portarias SVS/MS 41 e 42 de 14/01/98 que disciplinam a Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados e Rotulagem de Alimentos Embalados, respectivamente;~~

~~considerando que as referidas Portarias são internalizações das Resoluções GMC n.º 36/93 e 18/94 do Mercosul;~~

~~considerando que o pedido de revisão das Resoluções GMC n.º 36/93 e 18/94, solicitado pelo Brasil ao Grupo Mercado Comum (GMC), foi aprovado;~~

~~considerando que o tema ainda não foi discutido na Comissão de Alimentos do Sub-Grupo de Trabalho n.º 3, do Mercosul;~~

~~considerando a data estabelecida pela Portaria SVS/MS n.º 982 de 07/12/98 como limite máximo para a adoção dos Regulamentos Técnicos aprovados pelas Portarias acima mencionadas,~~

~~adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:~~

~~Art. 1º Fica prorrogado por 6 (seis) meses, a partir de 14 de janeiro de 2000, a data estabelecida pela Portaria SVS/MS n.º 982, de 07 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 1998, referente ao limite máximo para a adoção dos Regulamentos Técnicos aprovados pelas Portarias SVS/MS n.º 41/98 e 42 de 14/01/98.~~

~~Art. 2º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~GONZALO VECINA NETO~~